



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim Segunda - Feira 04 de Abril de 2005 - Nº 2395 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 15.614

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **SOLANGE MOREIRA CASAGRANDE**, para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Chefe da Divisão de Controle de Fluxo de Processos, Símbolo CSV-CD, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG, a partir de 01 de abril de 2005, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, parte do Decreto nº 15.449/2005, referente a servidora citada acima.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.616

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão ou função gratificada, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a partir de 01 de março de 2005, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei:

SERVIDOR	CARGO	DECRETO REVOGADO
NELSON PINHEIRO BARROS	Diretor do Deptº de Apoio de Governo - CSV-DD	15.449/05-parte
CARLOS MONTEIRO DA SILVA	Diretor do Deptº de Controle de Dados - CSV-DD	15.449/05-parte
SANTA GAMA DE FREITAS	Diretor do Deptº de Planejamento - FG.1	15.449/05-parte
JOSÉ HERCULANO DA SILVA	Chefe da Divisão de Administração e Controle de Material - CSV-CD	15.449/05-parte
GUSTAVO MOREIRA DE ARAÚJO	Chefe da Divisão de Pesquisa - CSV-	15.546/05-parte

	CD	
ANTONINO GIULIANI	Chefe da Divisão de Processamento - CSV-CD	15.449/05-parte
PAULO SÉRGIO PEREIRA	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - CSV-CD	15.449/05-parte
OSVALDO LUIZ MALFACINI	Assessor Especial - CC.3	-----

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.618

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 13880/2004,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 15.484/2005, a partir de 26 de janeiro de 2005, referente a homologação de estabilidade no serviço público da servidora **SOLANGE BRANDÃO BARBOZA FERREIRA**.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.619

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a servidora **MARIA CONCEIÇÃO PONTES MATOS**, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Estudos e Pareceres Técnicos, Símbolo FG.2, lotada na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, a partir de 01 de março de 2005, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDITADO pela: <u>DATA CI</u> Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim. Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES
ASSINATURAS Trimestral R\$ 50,00 Semestral R\$ 100,00 Anual R\$ 200,00 Publicações e Contatos (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203

DECRETO Nº 15.620

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.336, DE 11 DE JUNHO DE 2002, NO QUE TANGE AOS VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos §§ 2º e 3º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.336/02,

DECRETA:

Art. 1º - Os cargos criados nos incisos I e II do Art. 2º da Lei 5.336, de 11 de junho de 2002, obedecerão ao enquadramento previsto na Lei Municipal 4.000/94 - Plano de Classificação de Cargos Salários da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo Único - A remuneração de Médico de Família, Odontólogo de Família, Enfermeiro de Família e Agente de Saúde, de que trata o inciso II, do Art. 2º da Lei 5.336/02, será o previsto na Lei Municipal 5.424/03.

I - Para os cargos previstos na Lei Municipal 4.000/94, a classificação e o enquadramento serão os seguintes:

a) Grupo Ocupacional Nível Superior;

CARGO	Grupo Salarial	Classe	Nível	Carga Horária Semanal
Médico Socorrista	<u>VI</u>	A	11	12

Médico Radiologista	VI	A	11	20
Médico Ultrasonografista	VI	A	11	20
Odontólogo	VI	A	11	20
Enfermeiro	VI	B	12	30
Bioquímico Farmacêutico	VI	A	11	24
Assistente Social	VI	B	12	40

b) Grupo Ocupacional Apoio Técnico Administrativo;

CARGO	Grupo Salarial	Classe	Nível	Carga Horária Semanal
Técnico de Raio-X	V	A	09	24
Técnico de Laboratório	V	A	09	30
Auxiliar de Enfermagem	IV	B	08	40
Atendente de Odontologia	IV	A	07	40
Auxiliar Administrativo	IV	A	07	40
Recepcionista	III	A	05	40

c) Grupo Ocupacional Portaria, Transporte e Conservação;

CARGO	Grupo Salarial	Classe	Nível	Carga Horária Semanal
Motorista	<u>IV</u>	A	07	40
Vigia	I	B	02	40
Servente de Limpeza	I	A	01	40

II - Para os cargos relativos ao “Programa Saúde da Família”, conforme Lei Municipal 5.424/03, a classificação salarial será a seguinte:

a) Médico de Família, com dedicação em tempo integral, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas e percebendo salário mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescido de R\$ 900,00 (novecentos reais) de ajuda de custo e/ou moradia;

b) Odontólogo de Família, com dedicação de tempo integral, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas e percebendo salário mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), acrescido de R\$ 900,00 (novecentos reais) de ajuda de custo e/ou moradia;

c) Enfermeiro de Família, com dedicação em tempo integral, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas e percebendo salário mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), acrescido de R\$ 900,00 (novecentos reais) de ajuda de custo e/ou moradia;

d) Agente Comunitário de Saúde, com dedicação exclusiva, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas e percebendo salário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Art. 2º - As atribuições e/ou atividades dos cargos ora criados, excluídos os já regulamentados, são os seguintes:

I – Médico Radiologista – Analisar e produzir laudos pela interpretação das imagens geradas nos filmes de Raio-X.

II – Médico Ultra-sonografista – Operar os equipamentos de ultra-sonografia na realização do exame; analisar e emitir laudos pela interpretação das imagens produzidas.

III – Técnico de Raio-X – verificar antes de iniciar o processo de operação as condições de funcionamento dos equipamentos; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia solicitada; colocar os filmes no chassi, posicionando-os, e fixando letras e números radiopacos no filme; preparar adequadamente o paciente, colocando-o na posição correta, medindo as distâncias para focalização na área a ser radiografada; acionar e operar os equipamentos geradores de imagem; manipular e revelar filmes radiográficos; registrar o número da radiografia realizada, discriminando tipos, regiões, e requisitantes, para ser elaborado o boletim estatístico; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados no setor; zelar pelos equipamentos e manter a ordem e higiene do ambiente de trabalho; operar máquinas reveladoras automáticas; solicitar o fornecimento de registradores de dose individuais e EPI's, e providenciar a substituição nas datas previstas; executar outras tarefas correlatas.

IV – Atendente de Odontologia – Recepcionar o paciente; agendar consultas e preencher fichas individuais; manter em ordem arquivos e fichários; preparar e conduzir o paciente ao atendimento; auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista; manipular materiais restauradores; preparar e esterilizar instrumentais; atuar na educação preventiva, ensinando técnicas de higiene bucal e escovação; evidenciar placa bacteriana; preparar e revelar radiografias intra-orais; conservar os equipamentos odontológicos; executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo Único - O cargo de Técnico de Raio-X, para todos os efeitos, equipara-se ao cargo de Técnico de Radiologia, este último criado através da Lei Municipal 4.000/94.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento - Programa do Município para o exercício de 2005 e, ainda, mediante repasse de recursos do Governo Federal para o Programa "Médico de Família", devendo, se necessário, a Secretaria Municipal da Fazenda proceder à suplementação de recursos ou à abertura de créditos especiais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.636

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que Sua Santidade o **PAPA JOÃO PAULO II**, durante seu Pontificado, dedicou-se plenamente à **PAZ** e às causas da justiça social no mundo;

CONSIDERANDO que o **PAPA JOÃO PAULO II** contribuiu decisivamente para difundir a paz e a união entre os povos;

CONSIDERANDO que o **PAPA JOÃO PAULO II**, no exercício de seu Pontificado, marcou época como líder mundial, e atuação marcada por espírito humanitário, sempre voltado para a causa da paz;

CONSIDERANDO que o Brasil é um país católico e nosso povo cristão e dedicado à devoção ao catolicismo;

CONSIDERANDO o dever que tem o Poder Público de reconhecer os relevantes serviços prestados ao mundo pelo **PAPA JOÃO PAULO II**;

CONSIDERANDO que a Igreja Católica fará, no dia 05 de abril de 2005, homenagem póstuma e celebrará missa no Município em intenção à alma do Santo Padre falecido,

RESOLVE:

Considerar *facultativo* o ponto no dia **05 de abril de 2005** em todas as repartições públicas municipais, exceto naquelas consideradas essenciais.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de abril de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2005

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 22808/2004, de 27.10.2004,

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 438/2004, de 25.10.2004, referente ao servidor municipal **MARCELO**

VIANNA OLIVEIRA, por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 105/2005

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta nos processos mencionados,

RESOLVE:

Conceder às servidoras municipais abaixo relacionadas, licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, nos respectivos períodos, nos termos do Artigo 105 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme a seguir:

Servidora	Cargo	Lotação	Período	A partir de:	Protocolo nº
Cláudia da Penha Nascimento Santos	Aux. de Enfermagem IV B 08 D	SEMUS	02 anos	01.04.2005	4351/2005
Giovana Penha Scandiani Soave	Professor PEF-A 1 IV A 07 C	SEME	01 ano	05.02.2005	2179/2005
Patrícia Ferreira Dutra	Escriturário IV A 07 B	SEMUS	02 anos	03.03.2005	3331/2005
Rosimar Alamon Brito Braga	Of. Administrativo III V B 10 B	SEMUS	02 anos	01.03.2005	3977/2005

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 112/2005

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Técnica que será responsável pela validação dos Laudos de Avaliação de Bens Imóveis integrantes, de processos de revisão do Valor Venal, lançado para base de cálculo do IPTU/2003, de acordo com o que determina o Artigo 60 da Lei Municipal nº 5394/2002, bem como as avaliações para transmissão de bens imóveis:

- Luzia Margarete Machado de Souza – Diretora do Departamento de Cadastro Técnico Imobiliário;
- Nelson de Souza Milhorato – Auditor Fiscal; e
- Sinval Hemerly dos Santos – Engenheiro Civil.

§ 1º – Caberá à Comissão Técnica analisar o Laudo de Avaliação e, através de despacho fundamentado, acolher o valor sugerido, ou estipular novo Valor Venal para o imóvel.

§ 2º – A Comissão ora instituída se reunirá semanalmente, ou quando o Departamento de Cadastro

Técnico Imobiliário, através de comunicação, julgar necessário.

§ 3º – Esta Comissão será presidida por Luzia Margarete Machado de Souza, sob a coordenação geral do Secretário Municipal da Fazenda, Jonas Caldara.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER a Dengue - (Denuncie - 3155-5711)**

•Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

•Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

•Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

•Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.

•Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

•Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

•Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio